

**Processo nº: Condephaat 70628/2013**  
Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Referente à pedido de reconsideração sobre detalhamento e complementação das diretrizes da Resolução SC02, de 25/01/1986, de tombamento dos Bairros Jardins.

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 10.774, de 1º de março de 2001, no Decreto Estadual nº 48.439, de 07 de janeiro de 2004 c/c a Resolução SC-64, de 08 de agosto de 2013:

CONSIDERANDO a deliberação do CONDEPHAAT de detalhamento e complementação das diretrizes da Resolução SC nº02, de 23/01/1986, de tombamento dos Bairros Jardins, cuja minuta foi aprovada em sessão ordinária de 22/10/2018 (Ata nº 1940, DOE de 30/10/2018, fls. 335/346, 347/350);

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pelo Movimento Defesa São Paulo- MDSP (fls. 739/747) e AME Jardins (fls. 715/728 e 819/836);

CONSIDERANDO a deliberação, por maioria de votos, do CONDEPHAAT, em sessão ordinária de 24/05/2021, pelo não acolhimento dos recursos apresentados, mantendo-se a decisão de detalhamento e complementação das diretrizes da Resolução SC nº02, de 23/01/1986, de tombamento dos Bairros Jardins (Ata nº 2017, DOE de 03/07/2021, fls. 821/824);

CONSIDERANDO os aspectos jurídicos da matéria, constantes no Parecer CJS/CEC n.129/2021 (fls. 827/832).

DECIDE conhecer os recursos administrativos interposto pelo Movimento Defesa São Paulo- MDSP e AME Jardins, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a decisão do CONDEPHAAT por seus próprios fundamentos.

Publique-se, na forma do artigo 17, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Despacho do Secretário

No Processo CONDEPHAAT nº 70628/2013 – O Secretário de Cultura e Economia Criativa, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos decidiu conhecer dos recursos administrativos interposto pelo Movimento Defesa São Paulo- MDSP e AME Jardins, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a decisão do CONDEPHAAT por seus próprios fundamentos

Após, à UPPH para as providências, conforme artigo 9º, §§ 4º e seguintes, da Resolução SC-64, de 08-08-2013.

GS, em 15 de setembro de 2021.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

**Processo nº: Condephaat 81461/2018**

Interessado: GEI-UPPH

Assunto: Referente ao pedido de reconsideração sobre a aplicação de multa acerca das intervenções em imóvel situado na Rua Visconde de Guaratinguetá, 292 - Guaratinguetá

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 10.774, de 1º de março de 2001, no Decreto Estadual nº 48.439, de 07 de janeiro de 2004 c/c a Resolução SC-64, de 08 de agosto de 2013:

CONSIDERANDO o Auto de Constatação de Conduta Irregular nº C-4118-2018 (fls.05/06);

CONSIDERANDO a decisão do CONDEPHAAT que determinou multa em face de Reily Empreendimentos e Participações LTDA-EPP no valor de 121 (cento e vinte e uma) UFESPS (Ata de 26/11/2018, DOE de 12/12/2018, fls. 22/23), por meio da Notificação da Lavratura de Auto de Infração L-4419-2018 e Auto de Infração e Arbitramento de Multa nº M-4179-2018 (fls. 24/26);

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto por Reily Empreendimentos e Participações LTDA-EPP em face da referida decisão (fls. 29/35);

CONSIDERANDO a deliberação por maioria de votos do CONDEPHAAT, em sessão ordinária de 02/03/2020, pelo acolhimento parcial do recurso, negando provimento ao pleito de aplicação de multa única, restando aplicado multas por lote e acolhendo o recurso para minorar o valor das sanções fixando cada multa em 50 (cinquenta) UFESPS (Ata nº 1988, DOE de 27/03/2020, fls. 44/46);

CONSIDERANDO os aspectos jurídicos da matéria, constantes no Parecer CJS/CEC n.º 193/2020 (fls. 49/56).

DECIDE conhecer do recurso administrativo interposto por Reily Empreendimentos e Participações LTDA-EPP, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão do CONDEPHAAT proferida em juízo de retratação por seus próprios fundamentos.

Publique-se, na forma do artigo 17, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Despacho do Secretário

No Processo CONDEPHAAT nº 81461/2018 – O Secretário de Cultura e Economia Criativa, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos decidiu conhecer do recurso interposto por Reily Empreendimentos e Participações LTDA-EPP, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo a decisão do CONDEPHAAT proferida em juízo de retratação por seus próprios fundamentos.

Após, à UPPH para as providências, conforme artigo 9º, §§ 4º e seguintes, da Resolução SC-64, de 08-08-2013.

GS, em 15 de setembro de 2021.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

**GABINETE DO SECRETARIO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 16/09/2021.**

Processo SCEC nº 2021/01624

Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e combinadas com a Lei Estadual nº 6.544/89, e com base no Parecer SCEC/CJ nº 150/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE declarada com apoio nas disposições do artigo 25, inciso I, da norma legal em apreço a fim de contratação com o DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - IMPRENSA NACIONAL cujo objeto será Serviços de publicação no Diário Oficial da União.

O valor Total ESTIMADO do presente contrato é de R\$ 3.964,80 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo Valor unitário de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) o cm de coluna publicado, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará crédito orçamentário 120.101, de classificação funcional programática 13.392.1213.5727.0000 e categoria econômica 3.3.90.39.43.

Publique-se,

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**EXPEDIENTES RECEBIDOS POR CORREIO NA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONDEPHAAT. SEGUIE ABAIXO O PROTOCOLO CADASTRADO PARA CADA PEDIDO, IDENTIFICADO POR ENDEREÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO**

SC/884456/2021- CETESB- JUNTAR AO 76342

SC/884950/2021- CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A- JUNTAR AO 67465

SC/884991/2021- UPPH- JUNTAR AO 86968/2021

SC/919115/2021- MUSEU PRUDENTE DE MORAES- JUNTAR AO 86463

SC/919140/2021- ANA DALVA DELLA COLETTA MONTEIRO- RUA TIRADENTES, 119 - CENTRO - ARARAS

SC/919188/2021- GERALDO CAMPESI- RUA DOM DOMINGOS DE SILOS, 351 - JD SÃO BENTO - SÃO PAULO - SP

SC/919215/2021- PREFEITURA DE VINHEDO- JUNTAR AO 61056

SC/919296/2021- DINEY BOCCOLINI VARGAS- ACESSO GABRIELA - LT 04 D / QD 05 LOT SÍTIO TAGUAIÁ - GAURUJÁ - SP

SC/919319/2021- CHAIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- JUNTAR AO 44860/2002

SC/919346/2021- CLAUDINEI DA CUNHA- JUNTAR AO 85556

SC/919376/2021- LUCI DO ESPÍRITO SANTO CORRÊA DA SILVA- RUA CEL DOMINGUES DE CASTRO, 142 - CENTRO - SÃO LUIZ DE PARAITINGA - SP

SC/919398/2021- FUNDAÇÃO FLORESTAL- JUNTAR AO 86888

SC/919427/2021- RENATO LEMBO SILVEIRA- JUNTAR AO 81369

SC/919459/2021- LUIZ FERNANDO GALVÃO ANDRADE SIMONE- RUA BAURU, 536 - PACAEMBU - São Paulo - SP

SC/926277/2021- ESSENCIA SAÚDE E BELEZA UNIPessoal LTDA- RUA PEDRA AZUL, 658 - ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - SP

SC/926327/2021- MAURO ANTONIO GABRIELE- AV MAGNO DOS PASSOS BITTENCOURT, 989 - BARRA DO UMA - SÃO SEBASTIÃO - SP

SC/926370/2021- ATLANTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL- JUNTAR AO PROCESSO 86667

SC/926408/2021- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS- JUNTAR AO PROCESSO 85749

SC/926444/202- CPTM- JUNTAR AO 81677

SC/926486/2021- MARCELO HENRIQUE GOMES- COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SC/863298/2021, REFORMA - RUA DR OTAVIANO PEREIRA MENDES, 339 - CENTRO - ITU - SP

SC/926499/2021- EXTRATORA DE AREIA INCANITO BOY MARINO LTDA ME- EXTRAÇÃO DE AREIA, NO LEITO DO RIO SÃO LOURENCINHO (PROCESSO ANM 821.170/1996), NA ROD. BR 116 KM 369-A, S/N - RUA CEARÁ - SANTA RITA - MIRACATU - SP

SC/926628/2021- FUNDAÇÃO PRÓ-MEMORIA- OFÍCIO PRÓ-MEMORIA 053/2021 - PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO CARLOS

SC/926712/2021- FERNANDO FAGUNDES FERRUCCI- JUNTAR AO 86934

SC/926724/2021- JOSÉ LUIZ ZOCCIO RIDOLFO- RUA JÚLIO MESQUITA, 33 - CENTRO - ARARAS - SP

SC/926752/2021- EVOLUÇÃO COM. ARTIGOS VEST. EIRELLI- RUA TREZE DE MAIO, 347 - CENTRO AMPARO - SP

SC/926769/2021- PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DO LIVRAMENTO- PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSO SENHOR BOM JESUS DO LIVRAMENTO

SC/926819/2021- UPPH- RETORNO DE OFÍCIO SEM RECEBIMENTO - JUNTAR AO 75680/2015

SC/926920/2021- UPPH- RETORNO DE OFÍCIO SEM RECEBIMENTO - JUNTAR AO 86936/2021

SC/926927/2021- UPPH- RETORNO DE OFÍCIO SEM RECEBIMENTO - JUNTAR AO 81369

SC/926935/2021- UPPH- RETORNO DE OFÍCIO SEM RECEBIMENTO - JUNTAR AO 81369

SC/926945/2021- UPPH- RETORNO DE OFÍCIO SEM RECEBIMENTO - JUNTAR AO 81369

SC/926962/2021- CETESB- JUNTAR AO 63215

SC/926971/2021- CETESB- JUNTAR AO 85974

SC/926975/2021- CETESB- JUNTAR AO 86729

SC/926987/2021- LUIZ FERNANDO DANTAS DUVAL- AV HUMBERTO PIETRO PERES, 471 - JD GUAIUBA - GUARUJÁ - SP

SC/927006/2021- CONSTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LOTEAMENTO RESIDENCIAL- NOVA PORTO FELIZ - FASE 1 - ESTRADA VILA NOVA - PFZ 060, S/N - FAZENDA SANTA TEREZINHA - VL NOVA - PORTO FELIZ - SP

SC/927020/2021- JADER DIEGO DE ASSIS- RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 68 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP

SC/927058/2021- DIRCÉO CICOTOSTE- RUA 1, Nº 1396, 1398 E 1400 - CENTRO - RIO CLARO - SP

SC/927063/2021- EVENTRO LUÍS SEVIOLLI- RUA JOÃO FERAZ, S/N - CENTRO - JACAREÍ - SP

SC/927092/2021- MARCOS GRECO PASSOS- RUA 2, Nº 45- LT 7 - MARINA CANAL GUARUJÁ - SP

EXPEDIENTES RECEBIDOS POR CORREIO NA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONDEPHAAT. SEGUIE ABAIXO O PROTOCOLO CADASTRADO PARA CADA PEDIDO, IDENTIFICADO POR ENDEREÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO

OS REQUERIMENTOS A SEGUIR LISTADOS, RELATIVOS A CONSULTAS SOBRE INCIDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, FORAM RECEBIDOS PELA UPPH/CONDEPHAAT e DEVERÃO SEGUIR A REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA UPPH-01, DE 20-4-2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21/04/2021, PÁG. 45.

(OBS.: INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONSTAM NO SITE WWW.CONDEPHAAT.SP.GOV.BR)

SC/927071/2021- 13/09/2021 12:35:59 - LUCAS CALDAS DE FIGUEIREDO- PEDIDO DE INFORMAÇÕES: RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 6800 - CIDADE SATÉLITE IRIS - CAMPINAS - SP

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo nº 87420

Interessado: ANTONIO SÉRGIO ITRI CONTE

Referente ao imóvel localizado na:

Rua BARÃO DE CASA BRANCA, 99. CENTRO. CASA BRANCA - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução técnica, o interessado deverá:

1. Corrigir o requerimento, indicando-se os atuais proprietários do bem;

2. Apresentar procuração dos proprietários do imóvel dando poderes específicos para intervenções ao terceiro apresentado como interessado;

3. Revisar as assinaturas das peças gráficas e memorial descritivo da intervenção, que devem ser firmados pelos proprietários do imóvel e pelo responsável técnico;

4. Indicar a extensão do ripamento e das telhas a serem substituídas, além de se informar se as novas peças serão de dimensões e materiais compatíveis aos atualmente encontrados no edifício. Ressalte-se que deve ser mantida a volumetria existente da edificação, cuja diretriz de preservação é de “Reperação e/ou Manutenção”.

5. Esclarecer se a solicitação em tela trata de uma aprovação ou regularização de intervenção, já que os dois termos comparecem na documentação apresentada.

Esta UPPH se coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do endereço eletrônico: gei.upph@sp.gov.br.

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE POSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA DIFUSÃO CULTURAL NAS COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA OBRIGATORIAS**

**ERRATA**

1) No Termo de Referência da Resolução SCEC Nº 43/2021 (fl. 44)

Onde se lê:

2.7 DIFUSÃO CULTURAL NAS COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA OBRIGATORIAS

Em 2022 o Brasil celebra seu Bicentenário da Independência, um marco histórico que teve como berço a cidade de São Paulo. Reconhecendo a importância desta data emblemática e a fim de celebrar o fato histórico, esta Pasta propõe um conjunto de atividades de difusão cultural de variadas linguagens (durante o primeiro ano do contrato de gestão, ou seja, 2022), a serem realizadas em todo o estado, tendo os seguintes objetivos:

Gerar uma oferta cultural de grande relevância e alta qualidade para a sociedade trazendo os valores, os princípios e os diversos significados da Independência do Brasil e os seus impactos para a cultura brasileira;

Apresentar uma programação múltipla, diversificada e plural relacionada ao tema;

Envolver a população nas comemorações do Bicentenário da Independência e transformar o Estado de São Paulo no centro catalisador dos eventos, atividades e festividades relacionadas aos 200 Anos da Independência do Brasil.

Realizar atividades de difusão cultural nas comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, bem como celebrar a abertura do Novo Museu do Ipiranga através de uma intensa programação artístico-cultural realizada entre janeiro e setembro de 2022 no interior, litoral e regiões metropolitanas do estado de São Paulo.

Realizar programação envolvendo ações, apresentações e atividades de música, artes cênicas, artes visuais, projeções mapeadas e holográficas, seminários, palestras e debates, entre outras atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema.

As diretrizes previstas nessa iniciativa:

Realizar no mínimo 01 (um) evento com um conjunto mínimo de 05 (cinco) atividades/apresentações culturais multilinguagens em cada uma das capitais das 15 regiões administrativas do estado de São Paulo prevendo que as ações poderão acontecer em equipamentos culturais ou espaços ao ar livre, entre os meses de abril e setembro de 2022;

Realizar um Festival multilinguagem com duração mínima de 03 dias em setembro de 2022, a ser realizado no Parque da Independência, com classificação indicativa livre, para comemoração dos 200 Anos da Independência do Brasil. Essa atividade ocorrerá em paralelo e articulada à inauguração do Novo Museu do Ipiranga previsto para o ano de 2022;

Programar no Festival no mínimo 04 (quatro) apresentações artísticas-culturais com duração mínima de 60 minutos de artistas de renome nacional da música brasileira;

Promover eventos presenciais e online garantindo uma transmissão digital dos conteúdos com excelência;

Promover acesso gratuito às atividades culturais e assegurar um conjunto de apresentações com ampliada acessibilidade física, motora e comunicacional.

Os recursos alocados para essa iniciativa deverão contemplar plano de pré-produção, produção e pós-produção com as seguintes dimensões: estrutura para artísticos, plano artístico, plano de segurança com devida infraestrutura, plano de limpeza e coleta seletiva, atendimento médico e ambulatorial, acessibilidade (arquitetônica e comunicacional), plano sanitário, plano de hidratação e registro dos eventos);

Desenvolver site com a programação do Festival e um calendário público-privado para apresentar todas as atividades culturais relacionadas aos 200 Anos da Independência do Brasil que acontecerão no estado de São Paulo, com conteúdo dinâmico e busca ativa de programação, esta ação específica deve se prolongar até dezembro de 2022;

Criar logomarca institucional dos 200 Anos da Independência do Brasil;

Desenvolver ações de comunicação através de redes sociais, assessoria de imprensa, mídia impressa, radiofônica, eletrônica e digital; Produzir, distribuir e veicular materiais gráficos e vídeos institucionais promocionais;

O Parque da Independência e o Museu do Ipiranga são tombados nas instâncias federal, estadual e municipal e ficará a cargo da OS vencedora a obtenção de autorizações junto aos órgãos de Patrimônio, respeitando as legislações específicas para a realização de eventos em espaços tombados;

Providenciar todas as autorizações e medidas necessárias referente ao meio-ambiente, segurança, limpeza, sanitários, atendimento médico e ambulatorial, entre outras prevenções necessárias para realização de eventos, seja na capital ou no interior do estado de São Paulo;

Os eventos deverão ter classificação indicativa livre, preferencialmente, e/ou a devida classificação e comunicação da faixa etária apropriada;

Leia-se: 2.7 DIFUSÃO CULTURAL NAS COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA OBRIGATORIAS

Em 2022 o Brasil celebrará o Bicentenário da Independência, um marco histórico que teve como berço a cidade de São Paulo. Reconhecendo a importância desta data emblemática e a fim de celebrar esse fato histórico, as Organizações Sociais interessadas nessa chamada pública deverão apresentar uma proposta de iniciativa cujo o seu desenho deverá considerar os seguintes objetivos e diretrizes a seguir indicados:

Gerar uma oferta cultural de grande relevância e alta qualidade para a sociedade trazendo os valores, os princípios e os diversos significados da Independência do Brasil e os seus impactos para a cultura brasileira;

Apresentar uma programação múltipla, diversificada e plural relacionada ao tema e com grande visibilidade e presença de público;

Envolver a população nas comemorações do Bicentenário da Independência e transformar São Paulo no centro catalisador dos eventos, atividades e festividades relacionadas aos 200 Anos da Independência do Brasil;

Realizar atividades de difusão cultural nas comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, bem como celebrar a abertura do Novo Museu do Ipiranga através de uma intensa programação artístico-cultural;

Realizar programação envolvendo ações, apresentações e atividades de música, artes cênicas, artes visuais, projeções mapeadas e holográficas, seminários, palestras e debates, entre outras atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema.

O desenho dessa iniciativa deverá considerar as seguintes diretrizes:

1) Criar e executar um conjunto de atividades artísticas e culturais (durante o primeiro ano do contrato de gestão), com grande visibilidade para o público, envolvendo variadas linguagens. Essas atividades deverão ser realizadas durante os meses de agosto a setembro de 2022 na cidade de São Paulo e poderão acontecer em equipamentos culturais ou espaços ao ar livre, entre os meses previstos. Poderão ser eventos presenciais e online garantindo uma transmissão digital dos conteúdos com excelência. Considerar questões de acessibilidade física, motora e comunicacional e ter classificação indicativa livre, preferencialmente, e/ou a devida classificação e comunicação da faixa etária apropriada.

Os recursos alocados para essa iniciativa deverão contemplar plano de pré-produção, produção e pós-produção com as seguintes dimensões: estrutura para artísticos, plano artístico, plano de segurança com devida infraestrutura, plano de limpeza e coleta seletiva, atendimento médico e ambulatorial, plano sanitário, plano de hidratação e registro dos eventos.

A Organização Social vencedora deverá providenciar todas as autorizações e medidas necessárias referente ao meio-ambiente, segurança, limpeza, entre outras prevenções necessárias para realização de eventos na cidade de São Paulo. Além da criação da logomarca institucional dos 200 Anos da Independência do Brasil; produção e veiculação de materiais gráficos e vídeos institucionais promocionais. Assim como o planejamento de ações de comunicação e divulgação através de redes sociais, assessoria de imprensa, mídia impressa, radiofônica, eletrônica e digital do conjunto de atividades.

IMPORTANTE: como parte desse conjunto de atividades artísticas e culturais propor também a realização de um Festival com duração mínima de 03 dias em setembro, de grande visibilidade e presença de público, a ser realizado no Parque da Independência, na cidade de São Paulo, para comemoração do Bicentenário. Essa atividade ocorrerá em paralelo e articulada à inauguração do Novo Museu do Ipiranga prevista para 7 de setembro de 2022.

O Parque da Independência e o Museu do Ipiranga são tombados nas instâncias federal, estadual e municipal e ficará a cargo da OS vencedora a obtenção de autorizações junto aos órgãos de Patrimônio, respeitando as legislações específicas para a realização de eventos em espaços tombados.

Todas as iniciativas previstas nesse conjunto de atividades deverão ser geridas e comunicadas em comum acordo com a Pasta, podendo essa propor aperfeiçoamentos e mudanças de acordo com o contexto e as demandas da política de difusão cultural previstas nessa convocatória.

2) Propor a estruturação, desenvolvimento e execução da Agenda Bonifácio (nome provisório), que é um calendário integrado de atividades do poder público e da sociedade civil com o objetivo de mapear, comunicar e potencializar o acesso da população à atividades relacionadas aos 200 Anos da Independência do Brasil realizadas no estado de São Paulo, de janeiro a dezembro de 2022.

Para essa iniciativa está prevista o desenvolvimento, gestão e manutenção de site para apresentação da programação alusiva aos 200 Anos da Independência do Brasil realizada pelo poder público e sociedade civil de São Paulo; prospecção contínua e ativa da programação relativa ao tema assim como sua sistematização e disponibilização no site; criação, gestão e manutenção de perfis em redes sociais; produção de conteúdo exclusivo para o site e redes sociais; desenvolvimento e gerenciamento de campanhas de divulgação nas redes sociais, mailing/newsletter e outros; assessoria de imprensa e clipagem.

2) No Item 2 - Orientações Específicas Para Elaboração do Plano de Trabalho: Ações e Mensurações (fls. 63/64 e 66/67)

Onde se lê:

REVELANDO SP OBRIGATORIAS

Capacitação de participantes (presencial)

Número total de participantes

Realização mínima:

Em 2022: 60 participantes

De 2023 a 2026: 240 participantes

Leia-se:

REVELANDO SP OBRIGATORIAS

Capacitação de vagas (virtual)

Número total de vagas

Realização mínima: